

DECRETO N° 40.281, 5 DE FEVEREIRO DE 2001

Dispõe sobre os percentuais constantes do Anexo IV da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994.

MARTA SUPILCY, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 147/2001 SMA, evidenciando as razões da alteração consubstanciada no presente ato,

DECRETA:

Art. 1º - Os percentuais constantes do Anexo IV, a que se refere o artigo 116, da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, passam a vigorar de conformidade com o Anexo Único, integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, atendidas as exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de fevereiro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPILCY, PREFEITA

ANNA EMÍLIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal da Administração

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de fevereiro de 2001.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**ANEXO ÚNICO INTEGRANTE
DO DECRETO N° 40.281, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2001**

PADRÃO DO CARGO EM COMISSÃO	SITUAÇÃO NOVA PERCENTUAL SOBRE O DAS-15
DAI - 01	15%
DAI - 02	20%
DAI - 03	20%
DAI - 04	30%
DAI - 05	30%
DAI - 06	40%
DAI - 07	40%
DAI - 08	50%
DAS - 09	80%
DAS - 10	90%
DAS - 11	100%
DAS - 12	110%
DAS - 13	120%
DAS - 14	130%
DAS - 15	170%
DAS - 16	190%
SM	195%

TRANSCRIÇÃO do of. 147/2001-SMA, encaminhado pela Senhora Secretária Municipal da Administração à Senhora Prefeita, mencionado no considerando do Dec. 40.281, de 5 de fevereiro de 2001. DESPACHO: Publique-se. MARTA SUPILCY, Prefeita

Senhora Prefeita:

O estado de calamidade em que se encontra São Paulo - terceira maior cidade do mundo e 5º maior orçamento deste país - requer a sua reconstrução, bem como exige intervenções extremamente complexas.

Para responder a essa demanda e garantir a qualidade da atuação do poder público paulistano, impõe-se a formação de quadro de pessoal altamente qualificado, com reconhecida competência e experiência.

Ao buscar-se esses profissionais, todavia, constata-se que a remuneração não só na iniciativa privada, como também em outros entes governamentais, mesmo os de menor porte, é muito mais elevada do que aquela hoje oferecida por esta Prefeitura. Tal situação dificulta, reduz, e até, de certa forma, chega a inviabilizar a atração e a manutenção de pessoal qualificado, com experiência profissional e demais requisitos exigidos, principalmente, para o exercício de funções de confiança no Governo.

Isto posto, e considerando a necessidade de equacionamento da questão, até que se reestuturem, de forma global e generalizada, os quadros de servidores municipais e os respectivos vencimentos, propomos que se revalorize a verba de representação devida a esses profissionais.

É importante destacar que a medida proposta não implica uma despesa permanente, uma vez que a verba de representação está vinculada especificamente a cargos de confiança de livre provimento em comissão e desde que não providos por servidores municipais. Trata-se, assim, de uma despesa que onera os cofres públicos tão somente enquanto houver o efetivo exercício das funções por seus ocupantes. Não se acarreta, por isso, qualquer direito ou benefício permanente àqueles que a ela façam jus.

A fim de bem ilustrar o que se propõe, anexamos tabela em que se expõe o atual valor da verba de representação e a forma de cálculo dessa verba, de acordo com cada padrão hierárquico, bem como a nova forma de cálculo e o novo valor da resultante. Acrescentamos, por fim, o impacto dessa medida na remuneração de cada um desses níveis hierárquicos.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Helena Kerr do Amaral, Secretária Municipal da Administração

REVALORIZAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Referência	ATUAL						NOVA						Variação Salarial
	Padrão	Grat. Gab.	Verba Repres.	%	Bruto	Padrão	Grat. Gab.	Verba Repres.	%	Bruto	%		
DAI-01	269,76	40,56	81,61	5% s/DAS 15	391,93	269,76	40,56	244,84	15% s/DAS 15	555,16	41,65%		
DAI-02	296,74	44,61	163,22	10% s/DAS 15	504,57	296,74	44,61	326,45	20% s/DAS 15	667,80	32,35%		
DAI-03	326,43	49,08	163,22	10% s/DAS 15	538,73	326,43	49,08	326,44	20% s/DAS 15	701,95	30,30%		
DAI-04	359,08	53,98	244,84	15% s/DAS 15	657,90	359,08	53,98	489,67	30% s/DAS 15	902,73	37,22%		
DAI-05	394,97	59,38	244,83	15% s/DAS 15	699,18	394,97	59,38	489,66	30% s/DAS 15	944,01	35,02%		
DAI-06	434,48	65,33	326,45	20% s/DAS 15	826,26	434,48	65,33	652,90	40% s/DAS 15	1.152,71	39,51%		
DAI-07	477,95	71,86	326,44	20% s/DAS 15	876,25	477,95	71,86	652,88	40% s/DAS 15	1.202,69	37,25%		
DAI-08	525,72	79,05	408,06	25% s/DAS 15	1.012,83	525,72	79,05	816,12	50% s/DAS 15	1.420,89	40,29%		
DAS-09	921,40	86,95	652,90	40% s/DAS 15	1.661,25	921,40	86,95	1.305,79	80% s/DAS 15	2.314,14	39,30%		
DAS-10	1.013,52	95,65	734,51	45% s/DAS 15	1.843,68	1.013,52	95,65	1.469,02	90% s/DAS 15	2.578,19	39,84%		
DAS-11	1.114,87	111,76	816,12	50% s/DAS 15	2.042,75	1.114,87	111,76	1.632,24	100% s/DAS 15	2.858,87	39,95%		
DAS-12	1.226,38	154,00	897,73	55% s/DAS 15	2.278,11	1.226,38	154,00	1.795,46	110% s/DAS 15	3.175,84	39,41%		
DAS-13	1.349,01	308,10	979,34	60% s/DAS 15	2.636,45	1.349,01	308,10	1.958,69	120% s/DAS 15	3.615,80	37,15%		
DAS-14	1.483,88	462,15	1.060,96	65% s/DAS 15	3.006,99	1.483,88	462,15	2.121,91	130% s/DAS 15	4.067,94	35,28%		
DAS-15	1.632,24	513,50	1.387,40	85% s/DAS 15	3.533,14	1.632,24	513,50	2.774,81	170% s/DAS 15	4.920,55	39,27%		
DAS-16	1.795,52	513,50	1.550,63	95% s/DAS 15	3.859,65	1.795,52	513,50	3.101,26	190% s/DAS 15	5.410,28	40,18%		
SM	1.975,07	770,25	1.877,08	115% s/DAS 15	4.622,40	1.975,07	770,25	3.182,86	195% s/DAS 15	5.928,18	28,25%		

Referência	Servidores	Impacto	
		Atual	Nova
DAI-01	0	0,00	0,00
DAI-02	96	48.439,10	64.108,61
DAI-03	0	0,00	0,00
DAI-04	21	13.815,82	18.957,37
DAI-05	164	114.665,52	154.817,64
DAI-06	101	83.452,06	116.423,31
DAI-07	6	5.257,50	7.216,14
DAI-08	21	21.269,43	29.838,69
DAS-09	86	142.867,16	199.016,21
DAS-10	224	412.983,87	577.513,66
DAS-11	169	345.224,75	483.149,03
DAS-12	100	227.811,20	317.584,40
DAS-13	10	26.364,54	36.157,98
DAS-14	26	78.181,64	105.766,49
DAS-15	30	105.994,32	147.616,44
DAS-16	2	7.719,30	10.820,55
SM	16	73.958,34	94.850,88
Total	1.072	1.708.004,53	2.363.837,41